



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : **AUDITORIA DE GESTÃO**
EXERCÍCIO : **2010**
PROCESSO N° : **25120.001949/2011-52**
UNIDADE AUDITADA : **255004 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - AM**
MUNICÍPIO - UF : **Manaus - AM**
RELATÓRIO N° : **201108824**
UCI EXECUTORA : **CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO
ESTADO DO AMAZONAS**

Senhor Chefe da CGU-Regional/AM,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201108824, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 6.4.2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO AM - SUEST/AM.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 8 a 20.4.2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Ao longo dos trabalhos, houve a ocorrência de restrições à realização dos exames, que são relatadas em itens específicos deste Relatório, configurando descumprimento do art. 26 da Lei n.º 10.180/2001.

2.1. Não foram realizadas as análises previstas no item 13, Parte A - Conteúdo Geral, Anexo III da Decisão Normativa/TCU n.º 110/2010 (avaliação objetiva da posição patrimonial e financeira da entidade, ressaltando os aspectos de confiabilidade das informações e a aderência às normas em vigor), conforme orientação contida no Ofício TCU/ADPLAN n.º 01/2011, de 13.1.2011.

II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela Instrução Normativa/TCU n.º 63/2010, pelas Decisões Normativas/TCU n.º 107 e 110/2010 e pela Portaria/TCU n.º 277/2010, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria. A UJ complementou informações necessárias, que foram encaminhadas por meio dos Ofícios n.º 460/GAB/SUEST/FUNASA-AM, de 11.4.2011, e n.º 493/GAB/SUEST/FUNASA-AM, de 19.4.2011, que se encontram, respectivamente, às fls. 170 e

174, deste processo.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da Decisão Normativa/TCU n.º 110, de 1.12.2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

A SUEST/AM é Unidade Descentralizada da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA. Os resultados operacionais, físicos e financeiros alcançados dos programas/ações executados pela FUNASA são informados no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPLAN em nível nacional, e não de forma regionalizada, dificultando a avaliação do desempenho da UJ examinada.

Quanto às informações dos programas de governo sob a responsabilidade da UJ, mediante demonstrativos da execução orçamentária e financeira e dos resultados alcançados, o Relatório de Gestão/2010 da SUEST/AM traz, às fls. 21 a 62, dados acerca do atingimento de metas das Subações constantes do Plano Operacional da SUEST-AM/2010. Constatamos, porém, a ausência de dados relativos às metas alcançadas por seis dos sete Distritos Sanitários Especiais Indígenas - DSEI, fato este que impossibilita a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão.

4.2 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Foram analisados três indicadores utilizados na unidade SUEST/AM. Os indicadores foram obtidos através do Relatório de Gestão/2010. Constatamos que todos os indicadores analisados atendem aos critérios de utilidade e mensurabilidade, e que são suficientes para a tomada de decisões gerenciais.

Quadro de análise dos indicadores

Programa /Ação de Governo	Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo	Utilidade	Mensurabilidade
0122/6908	Percentual de aldeias beneficiadas com ações de Educação em Saúde	Demonstrar a capacidade de realização de ações de educação em saúde nas aldeias indígenas	$\frac{\text{(Nº de aldeias beneficiadas com ações de educação em saúde e mobilização social / Nº total de aldeias programadas no período)}}{1} \times 100$	Sim	Sim
1287/7684	Percentual de aldeias com tratamento de água implantado com recursos do PAC	Medir a execução física das obras do PAC	$\frac{\text{(Nº de aldeias com SAA com tratamento de água implantado / Total de aldeias com SAA implantado com recursos do PAC)}}{1} \times 100$	Sim	Sim
0150/8743	Percentual de domicílios com Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD implantadas com recursos do PAC	Medir a execução física das obras do PAC	$\frac{\text{(Nº de domicílios com MSD implantado / Nº de domicílios programados nos 4 anos do PAC)}}{1} \times 100$	Sim	Sim

4.3 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Não é dado de forma sistemática o conhecimento/acesso aos servidores acerca das ferramentas de controle interno da unidade, tais informações são disponibilizadas apenas de forma esporádica em sua intranet. No âmbito da UJ, não existem linhas de autoridade, sistemas de autorizações e aprovações formalmente estabelecidos. A comunicação interna é realizada através do e-mail institucional e da intranet, cujo controle de toda e qualquer informação a ser divulgada é realizado pela Presidência – Coordenação de Comunicação Social.

O acompanhamento/monitoramento dos controles implementados é realizado exclusivamente pela Auditoria Interna, que, conforme o Decreto n.º 7.335/2010, pertence à estrutura da FUNASA.

Não existe uma sistemática na atualização das informações gerenciais e de planejamento no SIGPLAN. A Presidência da Funasa em 2009 elaborou um cronograma para a capacitação de servidores para a utilização do SIGPLAN nas Superintendências, porém as constantes trocas de Coordenadores e as ameaças de invasão indígena impediram a realização do treinamento.

Embora exista na unidade uma comissão de licitação formalmente instituída, não existe uma rotina padrão para preservar e prevenir a lisura dos processos licitatórios, os mecanismos utilizados para tanto variam de acordo com os responsáveis pelos certames, assim como não há uma sistemática para o acompanhamento de alterações na legislação pertinente.

Quanto às alterações na legislação de pessoal, é realizado um acompanhamento pelo FUNASA-Coordenação de Legislação de Pessoal, que orienta o SUEST/AM a respeito das mudanças ocorridas, do mesmo modo são realizadas as análises para se identificar atividades críticas na área de pessoal. Existe segregação entre as atividades de cadastro no SIAPE e a elaboração da folha de pagamento.

Não há rotinas para o acompanhamento da situação dos servidores cedidos, requisitados ou temporário, bem como não há rotinas que garantam que os lançamentos efetuados nas folhas de pagamento são baseados em documentação pertinente.

4.4 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

A Superintendência Estadual da FUNASA no Amazonas - SUEST/AM não concedeu nem recebeu transferência voluntária no exercício a que se referem as contas. Entretanto, a UJ fiscaliza a execução do objeto e acompanha a situação dos convênios celebrados pela Fundação Nacional de Saúde/DF, no Estado do Amazonas.

4.5 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A execução orçamentária das despesas liquidadas da Fundação Nacional de Saúde no Amazonas alcançou em 2010 o montante de R\$ 20.940.636,08.

O quadro a seguir demonstra o montante de recursos por modalidade e o montante auditado:

Tipo de Aquisição Bens/Serviços	Valor no exercício (R\$)	% Sobre valor total	Montante analisado (R\$)	% Recursos analisados
Dispensa	2.384.211,27	11,39%	38.643,18	2,1

Inexigibilidade	184.418,38	0,88%	12.780,00	0,7
Não se Aplica	6.121.576,19	29,23%	0,00	0,0
Suprimento de Fundos	5.566,06	0,03%	0,00	0,0
Pregão	12.244.864,18	58,47%	1.805.323,99	97,2
Total	20.940.636,08	100%	1.856.747,17	100,0

Foram analisados os seguintes processos da Entidade:

Nº da Licitação	Contratada CNPJ	Valor da Licitação (RS)	Oportunidade e Conveniência da Licitação	Modalidade da licitação	Fundamento da Dispensa	Fundamento da Inexigibilidade
IN 004	54.102.785/0001-32	12.780,00	Adequada	Não se aplica	-	Adequado
DI 019	10.980.232/0001-07	7.944,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	-
DI 021	10.980.232/0001-07	7.500,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	-
DI 023	10.980.232/0001-07	7.830,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	-
DI 025	10.281.710/0001-90	7.885,90	Adequada	Não se aplica	Inadequado	-
DI 026	10.281.710/0001-90	7.483,28	Adequada	Não se aplica	Inadequado	-
PR 05/10	04.571.587/0001-40	140.700,00	Adequada	Devida	-	-
PR 05/10	(*)	375.450,00	Adequada	Devida	-	-

PR 05/10	04.571.587/0001-40	347.499,99	Adequada	Devida	-	-
PR 03/10	(*)	133.554,00	Adequada	Devida	-	-
PR 05/10	(*)	266.240,00	Adequada	Devida	-	-
PR 10/10	04.571.587/0001-40	48.000,00	Adequada	Devida	-	-
PR 43/09	26.989.350/0002-05	370.000,00	Adequada	Devida	-	-
PR 18/10	04.571.587/0001-40	47.000,00	Adequada	Devida	-	-
Total		1.787.087,17				

(*) Foram várias as contratadas.

Constatou-se fracionamento de despesas como fuga do processo licitatório nas dispensas n.ºs 19, 21, 23, 25 e 26/2010, para aquisição de caixas térmicas e serviços de manutenção.

4.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

O quadro de recursos humanos da unidade é composto da seguinte forma:

Tipologias dos Cargos	Quantidade	Ingressos em 2010	Egressos em 2010
1. Provimento de cargo efetivo	-	-	-
1.2 Servidores da carreira	-	-	-
1.2.1 Servidor de carreira vinculada ao Órgão	367	4	3
1.2.2 Servidor de carreira em exercício descentralizado	1	-	-

1.3 Servidores com contrato temporário	4	-	-
1.4 Servidores cedidos ou em licença	-	-	-
1.4.1 Servidores cedidos	168	-	-
1.4.2 Removidos	-	-	1
2. Provimento de cargo em comissão	-	-	-
2.1 Grupo direção e assessoramento superior	-	-	-
2.1.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	3	-	-
2.1.2 Sem vínculo	3	2	1
2.2. Funções Gratificadas	-	-	-
2.2.1 Servidores de carreira vinculada ao órgão	14	-	-

Após análises sobre a folha de pagamento da Unidade chegou-se às seguintes ocorrências:

Ocorrência	Quantidade de servidores analisados	Quantidade de servidores confirmados na ocorrência
Servidores que percebem a vantagem prevista no artigo 192 da Lei 8.112/90	47	7
Servidores que percebem adicionais de periculosidade e insalubridade	13	2
Servidores admitidos, aposentados e instituidores de pensão	37	8

A Unidade não realiza qualquer estudo referente ao dimensionamento da força de trabalho, tanto quanto a quantitativo e composição, quanto aos possíveis impactos decorrentes de aposentadorias ou desligamentos.

Verificamos, ainda, que 21,6 % dos atos examinados de admissão e dos relativos à Opção de Função de servidores aposentados não foram registrados no Sistema SISACNet.

4.7 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Recomendações do TCU e do Controle Interno

Após consulta ao sítio do TCU, verificamos que foram expedidos os seguintes acórdãos que determinavam à SUEST/AM a interrupção no pagamento a servidores de benefício impugnados, sendo todos já atendidos: Acórdão n.º 3.504/2010 – 2ª Câmara, Acórdão n.º 6.049/2010 – 2ª Câmara e Acórdão n.º 6.327/2009 – 2ª Câmara.

Foi atendido o contido no Acórdão n.º 3.680/2010 – 2ª Câmara, que determinava a conclusão da análise da prestação de contas final relativo ao Convênio n.º 1327/2004, celebrado com a União das Nações Indígenas de Tefé - UNI-Tefé/AM.

Foram expedidos os Acórdãos a seguir, porém sem determinação/recomendação à unidade auditada: Acórdão n.º 2.090/2010 – 2ª Câmara, Acórdão n.º 4.397/2010 – 2ª Câmara, Acórdão n.º 6.546/2010 – 1ª Câmara, Acórdão n.º 978/2010 – Plenário e Acórdão n.º 6.474/2010 – 2ª Câmara.

Quanto às recomendações expedidas pela Controladoria Geral da União - Regional Amazonas, dentre as oito recomendações expedidas, quatro foram atendidas de forma satisfatória, enquanto quatro estão em fase de implementação.

Conforme o Regimento Interno da Fundação Nacional de Saúde, a SUEST/AM não possui em sua estrutura setor de Auditoria Interna. Esta atividade é realizada pela Auditoria Interna que pertence à estrutura organizacional da Presidência/FUNASA. O Parecer de Auditoria Interna n.º 03/2011, e seus anexos (fls. 125 a 169, deste processo), de conteúdo abrangente e esclarecedor, fundamenta suas informações no Relatório de Auditoria/AAF n.º 2010/03-SUEST/AM/GT, que examinou o período de janeiro de 2009 a março de 2010, isto é, o exercício de 2009 e três meses de 2010. O Parecer de Auditoria traz as constatações verificadas, manifestando-se acerca dos aspectos elencados no Anexo II, da DN/TCU n.º 110/2010, porém, não faz recomendações. Da mesma forma, o Relatório de Auditoria prefalado, na conclusão dos trabalhos de inspeção, aponta 26 falhas, porém, não faz recomendações de forma específica: conclui que as "ações desenvolvidas pelas áreas foram insatisfatórias", e que são as "recomendações voltadas para aprimorar os procedimentos, com indicação para o aperfeiçoamento do controle e minimização dos riscos com vistas a garantir que os objetivos sejam alcançados". Dessa forma, não verificamos recomendações expedidas pela Auditoria Interna.

4.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Consultamos o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI/2010,

relativamente às contas-contábeis:

- . 2.1.211.11.00 - "Fornecedores por insuficiência de créditos/recursos";
- . 2.1.212.11.00 - "Pessoal a pagar por insuf. de créditos/recursos";
- . 2.1.213.11.00 - "Encargos por insuf. de créditos/recursos";
- . 2.1.215.22.00 - "Obrig. trib. por insuf. de créditos/recursos"; e
- . 2.1.219.22.00 - "Deb. diversos por insuf. de créditos/recursos".

Constatamos que a Superintendência Estadual da FUNASA no Amazonas - SUEST/AM não efetuou registro nessas contas no exercício em exame.

Por sua vez, a UJ informa, à fl. 85, deste processo, que, em 2010, "não houve ocorrência registrada no SIAFI relacionada a "Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos".

4.9 Avaliação da Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar

Após análise da consulta ao SIAFI-Gerencial contendo as inscrições em Restos a Pagar Processados da Superintendência Estadual no Amazonas da FUNASA - SUEST-AM e dos esclarecimentos apresentados referentes às Notas de Empenho constantes de amostra selecionada, constatamos que o gestor apresentou justificativas que fundamentam com adequação a inscrição em restos a pagar processados.

E, após análise das documentações comprobatórias disponibilizadas e das justificativas de inscrição em Restos a Pagar Não-Processados apresentadas pela UJ, constatamos que atendem ao disposto no art. 35, do Decreto n.º 93.872/1986. O quadro a seguir mostra o valor de inscrições que foram examinadas.

Restos a Pagar inscritos em 2010 (Processados e Não Processados) (A)	Restos a Pagar Analisados (B)	Percentual Analisado (B/A)	% de Restos a Pagar com Inconsistência
R\$ 14.933.810,86	R\$ 8.403.686,87	56,3 %	-

4.10 Avaliação dos Critérios - Chamamento Público

Na análise dos Editais de Chamamento levantados, evidenciamos que tratam da seleção de entidade para execução de ações complementares de saúde indígena por meio de convênio ou acordo de cooperação técnica e que foram realizados diretamente pelo Órgão Central - a Presidência da FUNASA, com sede em Brasília. Dessa forma, conclui-se que a UJ examinada não realizou chamamento público no exercício das contas.

4.11 Avaliação de Contratos e Convênios - SIASG/SICONV

Relativamente a análise de convênios (SICONV), não se aplica a esta UJ, uma vez que a SUEST-AM não faz transferência voluntária.

Outrossim, foi analisado o seguinte contrato da SUEST-AM, registrado no SIASG:

Nº do Processo	Contrato	Valor (R\$)	Modalidade da Licitação
25120.008.307/2010-01	010/2010	12.780,00	Inexigibilidade

Em relação ao Sistema SIASG, não foram verificadas inconsistências nesse contrato.

4.12 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Na Superintendência Estadual da FUNASA no AM, o controle de entrega das declarações é realizado manualmente, sem uso de ferramentas de informática, através de relação nominal.

Embora seja imposta pela Lei n.º 8.730/93, a entrega das declarações de bens e rendas não foi observada por todos servidores que ocuparam cargos em comissão ou função de confiança no ano de 2010.

4.13 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

Verificamos que a Unidade Jurisdicionada não adota de forma usual, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa/SLTI n.º 01, de 19.1.2010, na aquisição de bens, materiais de Tecnologia da Informação e na contratação de serviços e obras.

4.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

Os controles nos procedimentos adotados pela SUEST/AM na gestão dos Bens de Uso Especial da União sob sua responsabilidade são insuficientes para evitar inconsistências dos registros dos imóveis no SPIUNet. Evidenciamos que os 86 (oitenta e seis) imóveis sob a responsabilidade da UJ e cadastrados no SPIUNet estão, há dez anos, com a data de validade da avaliação do imóvel vencida, sem que tenham sido tomadas providências para atualização. O quadro abaixo relaciona a quantidade de imóveis de uso especial sobre a responsabilidade da UJ.

Localização	Quantidade de imóveis de uso especial sob a responsabilidade da SUEST/AM	
	em 2009	em 2010
Brasil	86	86
Exterior	-	-

4.15 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

A SUEST/AM é uma Unidade Descentralizada da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA. A

verificação do Planejamento Estratégico de TI, da Política de Segurança da Informação, do perfil dos recursos humanos de TI envolvidos, da distribuição desses recursos entre servidores e terceirizados, do desenvolvimento de sistemas utilizados no setor de Informática, das contratações e da Gestão de Bens e Serviços de TI realizou-se na Unidade Central da FUNASA, em Brasília.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, aquelas nas quais foi estimada ocorrência de dano ao erário são as seguintes:

3.1.5.2 - Pagamento de prestação de serviço em desconformidade com o contratado, gerando prejuízo de R\$ 320.809,44.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Manaus/AM, 13 de junho de 2011.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 201108824
UNIDADE AUDITADA : 255004 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - AM
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO N° : 25120.001949/2011-52
MUNICÍPIO - UF : Manaus - AM

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01/01/2010 a 31/12/2010**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010:

3.1.5.1

Contratação antieconômica: exigência de contratação de 71 motoristas habilitados na categoria "D", cujo custo é cerca de 64% superior à categoria "B", sem que a Unidade disponha de veículos que exijam tal categoria.

3.1.5.2

Pagamento de prestação de serviço em desconformidade com o contratado, gerando prejuízo de R\$ 320.809,44.

3.1.5.3

Atestação de notas fiscais de serviços no valor de R\$ 1.125.291,28, por servidora que não é lotada no mesmo município onde os serviços são costumeiramente prestados.

3.1.5.5

Pagamento, após expiração do prazo de vigência de Dispensa Emergencial com vigência de 180 dias, de R\$ 351.606,10, por meio de reconhecimento de dívida.

2.1.5.1

Adicional de insalubridade e periculosidade pago com base em Laudo Pericial vencido desde 17/11/2005.

3.1.5.6

Fracionamento de despesa por meio de dispensa de licitações.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108824, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão **REGULAR COM RESSALVAS**:

Cargo	Constatação
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNASA NO AMAZONAS no período de 1/1/2010 até 1/12/2010	3.1.5.1
	3.1.5.3
	2.1.5.1
	3.1.5.5
	3.1.5.2
	3.1.5.6
CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO no período de 1/1/2010 até 30/8/2010	3.1.5.5
	3.1.5.1
CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30/8/2010 até 31/12/2010	3.1.5.5

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Manaus/AM, 20 de julho de 2011

MARIA ESMERALDA RODRIGUES

CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO NO AMAZONAS



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº : 201108824
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO Nº : 25120.001949/2011-52
UNIDADE AUDITADA : 255004 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE -
AM
MUNICÍPIO - UF : Manaus - AM

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Não foram identificados elementos que evidenciassem avanços marcantes na gestão avaliada.

3. As constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2010 da Superintendência Estadual da FUNASA no Estado do Amazonas – SUEST/AM, referem-se a falhas relacionadas à concessão de adicional de insalubridade e periculosidade, falhas na formalização e nas rotinas de acompanhamento e controle da execução de contratos redundando no descumprimento da Lei nº 8.666/93.

4. Dentre as causas estruturantes das referidas constatações, verificou-se fragilidade dos controles internos atinentes às funções exercidas pelos servidores, ausência de planejamento para contratação de prestação de serviços, fragilidade no acompanhamento da concessão de benefício, demora na conclusão de procedimento licitatório e ausência de rotinas pré-estabelecidas no intuito de observar as exigências contidas na legislação referente a licitação e contratos. Com o intuito de sanar tais falhas, foram formuladas recomendações à Unidade no sentido de corrigir as fragilidades detectadas nos controles internos, de aperfeiçoar o planejamento da gestão visando a efetuar os devidos certames licitatórios com a antecedência necessária, de aprimorar os mecanismos de controle e acompanhamento da execução dos procedimentos licitatórios e de promover a apuração de responsabilidades pelos atos irregulares visando a reposição ao erário.

5. Em relação às recomendações formuladas pela Controladoria-Geral da União referentes às contas do exercício de 2009, foram identificadas e analisadas 8 recomendações. Da análise efetuada, constatou-se que 4 (50%) foram atendidas e 4 (50%), apesar de terem sido adotadas medidas, ainda se encontram pendentes de atendimento.

6. No que tange à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos no exercício de 2010 verificou-se fragilidades nas áreas de licitações e contratos e na área de recursos humanos.

7. Acrescenta-se que não foram identificadas práticas administrativas que tenham resultado em impactos positivos sobre as operações da UJ.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 22 de julho de 2011

JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL